



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014-E/2023.

RELATÓRIO

EXPEDIENTE
11/04/24



O Excelentíssimo Senhor Prefeito Mário Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que **"ESTABELECE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ÁREAS COM METRAGEM SUPERIOR A 4.000 M² LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, EXPANSÃO URBANA E URBANIZÁVEL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**. No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 014-E-2023.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03/03v.

O projeto em comento já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 05/10); pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls. 23/26), após o esclarecimento através de diligência; pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural (fls. 28/29); e pela Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos (fls. 38/42), não tendo essas apontadas qualquer ilegalidade que pudesse macular a tramitação do mesmo.

No plenário foi apresentado substitutivo no projeto de lei pelo Vereador Pedro Américo de Almeida (fls. 43/45).

O substitutivo já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 46/50); pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls. 52/53); pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural (fls. 62/64), após o esclarecimento através de diligência; não tendo essas apontadas qualquer ilegalidade que pudesse macular a tramitação do mesmo.

Os presentes estão nesta Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto pretende estabelecer critérios de avaliação das áreas com metragem superior a 4.000 m² localizados na zona urbana, expansão urbana e urbanizável do Município de Conselheiro Lafaiete.

O substitutivo apresentado quer fazer algumas mudanças no projeto de lei, que fazem uma alteração significativa que pode afetar o interesse no projeto de lei.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014-E/2023

Inclusive referida alteração foi motivo de esclarecimento pelo Secretario de Fazenda, conforme documento de fls. 60.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Desse modo, não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo Plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos alhures, concluímos que o projeto merece seguir para votação de mérito em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA